

TERMO DE REACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO - ACR

TERMO DE REACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO Nº ____ / ____

Pelo presente instrumento, o _____ (TITULAR DE OUTORGA DE USINA HIDRÁULICA PARTICIPANTE DO MRE E VINCULADO A CCEAR OU BILATERAL COM DISTRIBUIDORA), detentor de outorga para geração de energia elétrica, com sede no endereço _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado “GERADOR”, neste ato representado por seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus documentos societários e estatutários;

CONSIDERANDO QUE:

- a) O GERADOR firmou Contratos de Comercialização de Energia Elétrica elegíveis para reactuação do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Regulada – ACR;
- b) nos termos do respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou ATO AUTORIZATIVO celebrado entre o Poder Concedente e o GERADOR, ao GERADOR foi outorgada concessão/autorização para geração de ENERGIA ELÉTRICA, em decorrência da exploração de: (i) Aproveitamento Hidrelétrico - AHE ou Pequena Central Hidrelétrica - PCH _____, localizada em _____, com POTÊNCIA INSTALADA de ____ MW - Usina _____ (“USINA”);
- c) a Resolução Normativa nº xxxx, estabelece os critérios para anuência e as condições de reactuação do risco hidrológico;
- d) o GERADOR, por sua livre iniciativa, opta pela reactuação do risco hidrológico, nos termos da Lei nº 13.203, de 9 de dezembro de 2015 e Resolução Normativa xxxx, optando pela classe de produto ____ e fator f ____; e
- e) a ANEEL anuiu com a celebração deste Termo de Reactuação, conforme consta do Despacho nº _____, publicado em _____,

RESOLVE o GERADOR aderir ao presente TERMO, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto reactuar o risco hidrológico inerente aos CONTRATOS REGULADOS de que trata o art. xxx da Resolução Normativa nº xxxxx, firmados pelo GERADOR, com contrapartida de prêmio de risco a ser pago, juntamente com a cessão de direitos e obrigações, à Conta Centralizadora de Recursos de Bandeira Tarifária - CCRBT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira - A vigência deste TERMO terá início na data de sua celebração e encerramento na data de ___ / ___ / ____ (fim do período do contrato de venda).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO RISCO HIDROLÓGICO

Subcláusula Primeira - A cessão dos direitos e obrigações associados ao risco hidrológico será efetuada considerando o fator f de ___, para a classe de produto ____.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Subcláusula Primeira - Como contrapartida pela repactuação do risco hidrológico, o GERADOR deverá recolher mensalmente à CCRBT o resultado da multiplicação do montante mensal de energia vinculado aos CONTRATOS listados no Anexo I e o prêmio de risco unitário do produto ____, de R\$___/MWh, referenciado à data-base de janeiro de 2015.

Subcláusula Segunda - O valor do prêmio de risco unitário será reajustado em janeiro de cada ano a partir da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Subcláusula Terceira - O recolhimento do valor mensal a ser depositado na CCRBT se dará a partir de ___ / ___ / _____. (aplicável a quem consegue compensar o ativo de 2015 com postergação do pagamento do prêmio).

CLÁUSULA QUINTA - DA AMORTIZAÇÃO DO ATIVO CONSTITUÍDO EM 2015 DURANTE O PRAZO DE EXTENSÃO DE OUTORGA (aplicável a quem não consegue compensar o ativo de 2015 com postergação do pagamento do prêmio).

Subcláusula Primeira - O GERADOR manifesta sua opção de _____ (contratar livremente ou recontratar com o ACR nas condições originais de contrato preexistente, exceto montante) durante o prazo de extensão da outorga.

Subcláusula Segunda - O GERADOR fará jus à extensão de seu prazo de outorga, que deverá ter sua data final alterada para ___ / ___ / _____. (varia a depender da opção manifestada na Subcláusula Primeira).

Subcláusula Terceira - No período de extensão, o GERADOR deverá recolher mensalmente à CCRBT o resultado da multiplicação do montante mensal de energia de _____ MWh, do novo CONTRATO de venda, o prêmio de risco unitário do produto ____, de R\$___/MWh, referenciado à data-base de janeiro de 2015 (aplicável apenas a quem optou por recontratar com o ACR nas condições originais de contrato preexistente, exceto montante).

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

Subcláusula Primeira - Na hipótese de descumprimento do disposto na CLÁUSULA QUARTA, será cobrado juros de mora de 1% ao mês e multa de 10% sobre o montante da Subcláusula Primeira da CLÁUSULA QUARTA e será iniciado processo de desligamento no âmbito da CCEE.

Subcláusula Segunda - Enquanto durar a inadimplência as receitas a serem liquidadas no Mercado de Curto Prazo do GERADOR serão retidas para suportar o valor inadimplido, acrescido de multa e juros, apurados conforme Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira - Adicionalmente ao disposto na Subcláusula Primeira, o inadimplemento da obrigação prevista na CLÁUSULA QUARTA enseja a inclusão do GERADOR no Cadastro de Inadimplentes com Obrigações Intrassetoriais, de que trata a Resolução Normativa nº xxxxx.

Subcláusula Quarta – O desligamento no âmbito da CCEE implicará a resolução deste termo de repactuação, extinguindo-se inclusive o direito ao ativo constituído nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

Subcláusula Primeira - Como condição de eficácia da repactuação prevista neste contrato, o GERADOR renuncia, de modo irrevogável e irretroatável, ao direito de discutir, na via administrativa, arbitral e judicial, suposta isenção ou mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE.

Subcláusula Segunda - O GERADOR apresenta cópia do requerimento de extinção dos processos judiciais que requeiram a isenção ou mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE nos termos da Resolução Normativa nº xxxxx (aplicável se houver ação em curso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretroatável pelo prazo de vigência definido na CLÁUSULA TERCEIRA, independentemente da celebração de outros atos jurídicos junto a terceiros, mesmo ocorrendo venda, cessão, incorporação ou qualquer outro negócio jurídico envolvendo o GERADOR, assumindo os novos controladores ou a nova detentora das outorgas, todos os direitos e as obrigações assumidas no presente instrumento.

Subcláusula Segunda - Todas as atividades, operações e processos previstos neste TERMO, independentemente de sua definição e tratamento neste instrumento, deverão ser realizados conforme o previsto na legislação aplicável à matéria e em regulamentação da ANEEL, presente e futura, não havendo oponibilidade de ato jurídico perfeito ou direito adquirido às determinações regulamentares.

Subcláusula Terceira - O presente TERMO não poderá ser alterado, devendo, porém, observar o disposto na Subcláusula Segunda.

Subcláusula Quarta - Este instrumento possui eficácia como título executivo extrajudicial, na forma da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do Código do Processo Civil.

Subcláusula Quinta - Eventuais litígios oriundos da aplicação do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

Por estar de acordo, o GERADOR adere ao presente instrumento em 1 (uma) via.

_____, ___ de _____ de _____.

GERADOR

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: